



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 90696

Global
Data de Emissão: 17/07/2024
Processo: 6039.2024/0000168-1

Identificação da Unidade

Órgão: 53.00 - Subprefeitura Ipiranga
Unidade: 53.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Lino Coutinho - até 799/800 - 444 - - Ipiranga - São Paulo - SP - 04207000
Telefone: (28) 0836-01
SUB-IP
ADM-SUB
CNPJ: 05.636.771/0001-93

Identificação do Credor

Credor: MINERVA ENGENHARIA LTDA
Endereço: AFONSO PENA - 1206 - - TIROL - Natal - RN - 59020265
CNPJ / CPF: 35.147.368/0001-61
Telefone: (84) 3081-6567
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.246 -7 Conta Corrente - 000.077.447-2

Identificação da Dotação

Programática: 53.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Item: 17 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Histórico: Manutenções corretivas da bomba de incêndio e painel de comando da bomba, com fornecimento de peças, visando a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
Fundamentação Legal: 114 - Art. 75 - Inciso I - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 8.199,16 Oito Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Dezesesseis Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 81.389,29	Reserva : 1298/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 20.000,00	Contratação : 23423/2024
Valor do Empenho:	R\$ 8.199,16	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 73.190,13	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 11.800,84	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato
Prazo(em dias) : 20 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	8.199,16	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

MARCOS ANTONIO Assinado de forma
FELIX DA digital por MARCOS
SILVA:1038583144 ANTONIO FELIX DA
7 SILVA:10385831447

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D793304

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Subprefeitura Ipiranga ANEXO DA NOTA DE EMPENHO		FOLHA 1 de 3
DOTAÇÃO 53.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6039.2024/0000168-1
Nº DO EMPENHO 90696/2024		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE 28083601

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	1	Manutenções corretivas da bomba de incêndio e painel de comando da bomba, com fornecimento de peças, visando a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). PARA A EDIFICAÇÃO ONDE ESTÁ INSTALADA A SEDE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, LOCALIZADA NA RUA LINO COUTINHO Nº 444 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP 04207-000	8.199,1600000	8.199,16
DATA DE EMISSÃO 17/07/2024			R\$	8.199,16	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Ipiranga

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 53.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6039.2024/0000168-1	Nº DO EMPENHO 90696/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE 28083601

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****CONDIÇÕES GERAIS:**

- i) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- ii) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- iii) LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: RUA LINO COUTINHO Nº 444 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP – CEP 04207-000;
- iv) PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 20 dias corridos da assinatura da Nota de Empenho;
- v) GARANTIA DE MATERIAIS: O prazo de garantia dos materiais é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, ou de acordo com as normas da fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir da entrega do material;

“São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

2. Ocorrendo recusa da contratada em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, ou não assinar o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

2.1. Incidirá nas mesmas multas previstas neste item a empresa que estiver impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.**3. À Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.****4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:**

- 4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada

Continua...



DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
53.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		6039.2024/0000168-1	90696/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura	28083601	

5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis
6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.